

**LEI MUNICIPAL N° 4483
PROJETO DE LEI N° 4831**

“ACRESCENTA O § 4º NO ARTIGO 18, ALTERA O INCISO II DO ART. 48 E ALTERA O ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL N° 3005 DE 11.04.2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 18 da Lei Municipal nº 3005 de 11/04/2003, passa a vigorar acrescido do §4º, que terá a seguinte redação:

Art. 18...

§1º...

§2º...

§3º...

§4º. O Presidente do Conselho Administrativo do INPAR, no período que estiver ocupando este cargo, poderá fazê-lo com exclusividade, desde que haja autorização expressa do Prefeito, via Portaria, ficando liberado de exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal, sem prejuízo do recebimento da integralidade de seus proventos.

Art. 2º - O inciso II do art.48 da Lei Municipal nº 3005 de 11/04/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 ...

I...

II. das entidades empregadoras, uma contribuição de 17,08% (Dezessete vírgula zero oito por cento) sobre o total das respectivas folhas de pagamentos aos seus servidores;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de dezembro de 2017.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal**